LEI MUNICIPAL N° 1908 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES DA CIDADE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1°. Os Ginásios Municipais de Esportes, bens públicos de uso especial, serão utilizados segundo as normas previstas nesta lei, tendo como princípio básico a destinação para práticas desportivas.

Parágrafo único. Será assegurada prioridade para utilização, dos ginásios, para as escolas municipais, para a prática das aulas de educação física sob supervisão de um (a) professor (a).

Art. 2º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências dos ginásios municipais de esportes durante horário escolar.

Art. 3°. Fica proibida a utilização do Ginásio Municipal de Esportes, para fins lucrativos de promotores, em eventos sociais e esportivos.

Parágrafo único. Será permitida a cessão do Ginásio pra fins beneficentes, às entidades legalmente constituídas e cujos representantes legais se responsabilizem por perdas e danos que o Ginásio venha a sofrer desde que tais não sejam organizados por terceiros interessados, e limpeza do Ginásio após a realização do evento.

Art. 4°. Os Ginásios serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento Municipal de Esportes.

Art. 5º. As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 15 de junho de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 15/06/2009.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração